PREFEITURA MUNICIPAL
S. FRANCISCO - MINAS
Registrado a fls. n.º 150 v.
do livro de Registro de Leis nº 36
em 19 / dezembro / 1980
Nelson Miranda
ASS. DO ENCARREGADO

LEI Nº 814/80

Concede Abono de Natal aos servidores estatutários ativos e inativos do município.

A Câmara Municipal de São Francisco, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido Abono de Natal aos servidores estatutários do município, correspondente aos seguintes valores: Cr$ 3.000,00 (treis mil cruzeiros) para os ativos e Cr$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) para os inativos.

Parágrafo único - O abono de que trata o artigo refere-se ao ano de 1.980.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da verba orçamentária própria, consignada no Orçamento do corrente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco, 19 de dezembro de 1980

EDSON PAULINO DA CUNHA
Prefeito Municipal